

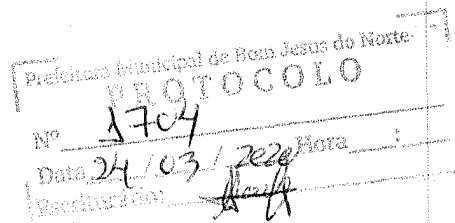
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Secretaria Municipal de Saúde

01
PROC. Nº 1704
ES 02/59
Rubrica DP

Bom Jesus do Norte/ES, 24 de março de 2020

CI. Nº.238/2020

Exmo. Sr. Marcos Antônio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte – ES.



Solicito a V. Ex.^a, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, em virtude da pandemia de coronavírus (COVID-19) que assola nosso município, autorização para aquisição dos itens descritos abaixo, a fim de monitorar os pacientes notificados no município e que se encontram em isolamento domiciliar.

DESCRIÇÃO	QUANT.
Oxímetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio: oxímetro digital de pulso verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca (Pulso)	10 unid.
Termômetro Digital de testa sem contato infravermelho NC 150	15 unid.

FICHA: 00029

FONTE: 2240000

Emenda Bancada 2018

Atenciosamente,

Márcia Alessandra Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde

Marcos Antônio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal



Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>

COTAÇÃO CORRIGIDA

1 mensagem

PROC. N° 1704
FLE 03/59
Rubrica**Comercial - Distribuidora Sued** <comercial2@distribuidorasued.com.br>

Para: Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>

Yohanna, boa tarde.

Estou reencaminhando o valor dos oxímetros com frete incluso.

10 UN OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO S/ CURVA-----180,20 = R\$ 1802,

Atenciosamente,

**Luciana Azevedo**

Departamento Comercial

☎ 22 99618-8627

2770-4546 / 2772-1908 Ramal.: 232

comercial2@distribuidorasued.com.brwww.distribuidorasued.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Assunto: Orçamento

PRCC. Nº 1704
FLS. 04/59
Rubrica ap

Prezados Senhores

Encaminhamos o orçamento solicitado:

OXIMETRO DE DEDO:**Descrição:**

Desenvolvido para checar os batimentos no pulso e os níveis de saturação do oxigênio no sangue de uma forma precisa. Uma ferramenta conveniente e útil para todas as casas, médicos e enfermeiras!!

Principais Características:

- Preciso e Fácil de Usar - Apenas apertando um botão, ele mostra sua saturação de oxigênio no sangue (SpO2), batimentos cardíacos e força do pulso!
- Função de alarme - Você pode configurar a função de alarme que o notifica de acordo com suas necessidades. Um aviso irá aparecer quando os valores medidos forem além de sua configuração pré-definida
- Vida longa da bateria com Economia de Energia Inteligente - Consome apenas pouca energia e continuará funcionando por 6 horas seguidas. Ela entrará automaticamente no modo de economia de bateria se não houver sinal por 7 segundos
- Leve e Portátil - Fácil de carregar com a correia inclusa
- Acomoda uma grande variedade de tamanhos de dedos
- Utiliza 2 pilhas AAA (não inclusas)

Valor unitário: R\$ 187,50 – cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos

Pagamento: à vista

Entrega: 15 dias

Atenciosamente

Fabiano Luiz

34.183.267/0001-83

ATTIVA INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE INSTRUMENTOS MÉDICOS
E ODONTOLOGICOS EIRELI

Rua: Coronel Alfredo Portugal, 204 Altos

Carabuçu-RJ CEP: 28360000



+22 98136-5400

attiva.ind@outlook.com

CNPJ: 34.183.267/0001-83



Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>

RE: COTAÇÃO

1 mensagem

Alexandre Telles <compras@salusdistribuidora.com.br>
Para: Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>

6 de abril de 2020 13:57

Boa tarde Yahana Cristina!

OXIMETRO DIGITAL DE DEDO - R\$ 109,90

TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO - em falta nas fornecedoras

PROC. N° 1304
FLS. 05/59
Rubrica OP

Alexandre Telles
Representante Comercial
Salus Distribuidora de Materiais Médicos Hospitalares
(21) 9 9566-6010
compras@salusdistribuidora.com.br

De: "Compras bjn" <comprasbjn@gmail.com>
Enviada: 2020/04/06 13:42:49
Para: compras@salusdistribuidora.com.br
Assunto: COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço conforme descrição em anexo. Compra direta por dispensa.
Desde já agradeço.

Yohana Cristina - setor de compras - PMBJN - 28-3562-1166.



Compras bjn <comprasbjn@gmail.com> 05

COTAÇÃO- COMPRA DIRETA

2 mensagens

Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>
Para: vendas@formis.com.br

6 de abril de 2020 14:44

Solicitamos cotação de preço conforme descrição em anexo. Compra direta por dispensa.
Desde já agradeço.

RECIBO Nº 1704
FLS. 06/59
Autenticado: [assinatura]

Yohana Cristina - setor de compras - PMBJN - 28-3562-1166.

TERMOMETRO DIGITAL E OXIMETRO DIGITAL.pdf
135K

Departamento Comercial <vendas@formis.com.br>
Para: Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>

7 de abril de 2020 08:26

Bom dia Yohana,

Agradecemos o contato, mas infelizmente não trabalhamos com esse tipo de oxímetro e o termômetro está em falta, portanto não temos como orçar.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Monique Hernandez
Departamento de Vendas

vendas@formis.com.br
 (11) 4441-8838 (11) 4441-8761
 (11) 94509-2300

FORMIS
A EVOLUÇÃO EM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Rua Cardeal, 640 - Conj 03 - Laranjeiras, Caieiras - SP - CEP: 07745-150

--

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMOMETRO DIGITAL E OXIMETRO DIGITAL.pdf
135K

Obrigado! Estamos com muita dificuldade de conseguir esses itens.

Rafael Rodrigues - setor de compras - PMBJN - 28-3562-1166

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROC. N° 1704
FLS 07/59
Rubrica *ap*

06

Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>
Para: Simone Batista <simone@diskmedpadua.com.br>

25 de março de 2020 12:42

Boa tarde, acaso a empresa teria Oxímetro e termômetro digital, conforme especificação anexa a este e-mail?
Ambos são para compra direta.

Atenciosamente,

Rafael Rodrigues - setor de compras - PMBJN - 28-3562-1166 ou 28-99949-8346

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OXIMETRO E TERMOMETRO.pdf

135K

Simone Batista <simone@diskmedpadua.com.br>
Para: Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>

25 de março de 2020 17:21

Boa tarde!

Não cotamos os itens solicitados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>

07

COTAÇÃO- COMPRA DIRETA

2 mensagens

Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>
Para: karruda@ativahospitalar.com.br

6 de abril de 2020 14:29

Solicitamos cotação de preço conforme descrição em anexo. Compra direta por dispensa.
Desde já agradeço.

PROC. N° 1704
FLS. 08/59
Rubrica *ap*

Yohana Cristina - setor de compras - PMBJN - 28-3562-1166.



TERMOMETRO DIGITAL E OXIMETRO DIGITAL.pdf
135K

Kelly Cristina Arruda (ATIVA HOSPITALAR) <karruda@ativahospitalar.com.br>
Para: Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>

7 de abril de 2020 08:40

Bom dia!

Infelizmente não posso enviar o orçamento. Somente quando o produto der entrada em meu estoque.

Previsão de chegada 30/04/2020.

Att

Kelly



Kelly Cristina Arruda
Setor Comercial

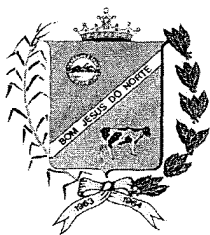
karruda@ativahospitalar.com.br

(32) 2101-1582

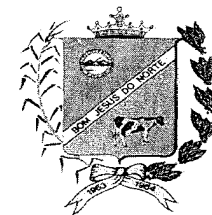
(32) 98418-4325

www.ativahospitalar.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

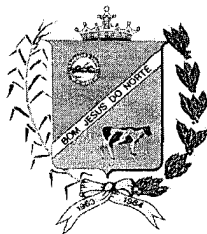
Dispensa Nº 000032/2020 - Processo Nº 001704/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SALUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALA		DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA		ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00008727	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO; OXIMETRO DIGITAL DE PULSO VERIFICA NO MESMO APARELHO A SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE (SpO2) E A FREQUENCIA CARDIACA (PULSO)	UND	10,000	109,900	1.099,00	180,200	1.802,00	187,500	1.875,00		
00002	00002	00008728	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO; INFRAVERMELHO NC 150	UND	15,000								
Valor Total OBTIDO							1.099,00		1.802,00		1.875,00		
Valor Total VENCIDO									1.802,00				

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

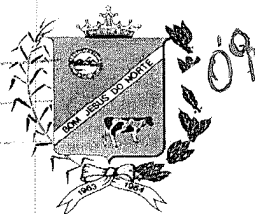
- ATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- SALUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALA Item 00001 ESTE FORNECEDOR NÃO POSSUI O ITEM COTADO PARA PRONTA ENTREGA DEVIDO A URGENCIA E NESSECIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE.
- SALUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado

PROC. Nº 1704
FLS. 09/599
Rubrica
dp



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo

PROC. N° 1704
FLS. 10/59
Rubrica



06/05/2020 12:21:43

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000032/2020 - 24/03/2020 - Processo Nº 001704/2020

Vencedor	DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA
CNPJ	10.589.940/0001-11
Endereço	Rua JOSE CIRIACO JUNIOR, 68 - PRAIA CAMPISTA - MACAE - RJ - CEP: 27923130
Contato	2227704792 talita@consultecdigital.com.br

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO medidor de saturação de oxigenio; oximetro digital de pulso verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigenio no sangue (spo2) e a frequencia cardiaca (pulso)		UND	10,00	180,20	1.802,00

Total do Fornecedor: 1.802,00

Total Geral: 1.802,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo

Setor de Compras – Secretaria Municipal de Administração

Bom Jesus do Norte – 29 de abril de 2020

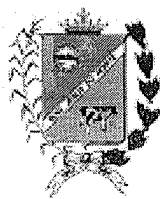
Proc. 1704/2020 – Aquisição de termômetro digital sem contato e oxímetro – secretaria de saúde

Despacho

Informamos que não conseguimos orçar no mercado o item 02 do processo, termômetro digital, devido a falta deste no mercado, por conta da pandemia do novo coronavírus, conforme observado nas cotações e nos e-mails em anexo. Contudo, o oxímetro digital segue com no mínimo 03 três preços.


Rafael Rodrigues Palmares
SEMAD/Setor de Compras
Matrícula nº 014186
PMBJN/ES

Rafael Rodrigues Palmares



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

12
PROC. Nº 1704
FLS. 12/59
Rubrica al

PARECER

Processo Administrativo nº: 1704/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTOS: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: I. Dispensa de licitação: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. IV. Manifestação jurídica referencial.

I - DA CONSULTA

A Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Procuradoria Municipal, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de oxímetro digital, necessários ao monitoramento dos pacientes monitorados com Covid-19.

Observa-se constar dotação orçamentária .

Ressalta-se a existencia de três orçamentos e justificativa da urgência / emergência pela Secretária de Saúde do Município.

Eis o sucinto relatório.

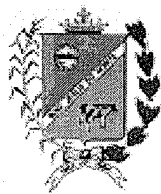
II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Registra-se que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos.

Vislumbro conforme informações retiradas do site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, a criação do centro de monitoramento dos pacientes de covid-19, bem como o aumento consideravel dos casos na data da emissão do presente parecer, que justificam a emergencia na presente compra, visando o tratamento adequado dos pacientes.

Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isso sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Bem como, ressaltamos que a inserção da presente compra como

[Handwritten signature]



13

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

emergencial é de competência do Secretário de Saúde, visto que este possui conhecimento das necessidades urgentes da saúde municipal. Cabendo ao setor jurídico, a análise da possibilidade jurídica do pedido.

PROC. Nº 1704
FLS. 13/59
Rubrica: [assinatura]

III - DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

A) Sobre a autuação e registro do processo

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

B) Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

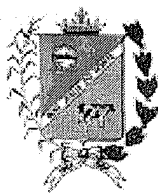
C) Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o **interesse público**, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro. Nesse sentido, tem-se que a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido

[assinatura]



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

124
PROC. Nº 1704
FLS. 14/59
Rubrica ap

esse ou aquele caminho, não é recomendável. O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

Registrasse que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

D) Sobre a pesquisa de preços e a estimativa do gasto

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Cabe destacar, ainda, que deve a Administração ter presente a importância da pesquisa de preço, no sentido de que o preço indicado reflita, efetivamente, o preço encontrado no mercado consumidor pertinente, analisando caso a caso o preenchimento desta exigência de acordo com os elementos que dispuser.

Observa-se dos autos, justificativa do setor de compras da impossibilidade de cotação de preços de um item e a informação de três orçamentos do item cotado, sendo ato de competência e responsabilidade deste setor, não cabendo ao jurídico a análise do mérito do respectivo setor.

IV- Mérito da consulta

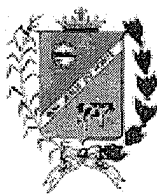
i- Sobre a legalidade do objeto da avença a ser firmada

Inicialmente, insta frisar que o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Desta forma, verifica-se que o direito à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada a todas as pessoas pela Constituição da República. Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas idôneas que visem a garantir, aos cidadãos o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica e médico-hospitalar.

3



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

15
PROC. Nº 1704
FLS. 15/59
Rubrica

Nesse sentido cita-se a seguinte decisão do STF:

Consolidou-se a jurisprudência desta Corte no sentido de que, embora o art. 196 da Constituição de 1988 traga norma de caráter programático, o Município não pode furtar-se do dever de propiciar os meios necessários ao gozo do direito à saúde por todos os cidadãos. Se uma pessoa necessita, para garantir o seu direito à saúde, de tratamento médico adequado, é dever solidário da União, do Estado e do Município providenciá-lo. (AI 550.530-AgR, rel. min. Joaquim Barbosa, julgamento em 26-6-2012, Segunda Turma, DJE de 16-8-2012.)

O procedimento para tal contratação, se por meio de licitação ou não, precisa ter conformação legal, o que será analisado no tópico seguinte.

ii- Sobre o fundamento do procedimento da contratação

Cumpra referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro.

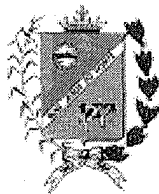
No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) das modalidades concorrência, tomada de preços, convite, pregão, leilão e concurso. No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: (i) licitação dispensada previstas no artigo 17 da Lei 8.666/93; de (ii) dispensa de licitação regulada nos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93; ou, ainda, as (iii) situações de inexigibilidade previstas no *caput* e nos incisos do artigo 25 da referida lei geral de licitações.

Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

4



Registrasse que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de *manifesto* interesse público.

Portanto, e considerando que no caso em análise, situação atual que assola o mundo, a urgência no atendimento de materiais de higiene protetivas a contaminação do Coronavírus (COVID-19), visando resguardar o direito a vida. Encontra-se presentes todas as hipóteses de incidência acima identificadas, e principalmente a ocorrência de risco de prejuízo, já que a contratação decorrente de processo licitatório leva razoável duração de tempo. Em conformidade com o artigo 4, da lei 13.979/2020, conforme passo a transcrever:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O risco de o Município ficar sem equipamentos a serem ministrados na situação de emergência em saúde pública causaria gravame à saúde da população, fato que deve ser evitado, pois a ocorrência desta situação é lesiva à administração e a população, não havendo outra saída senão a contratação direta.

A forma desta contratação deverá ser por cotação mínima de preços.

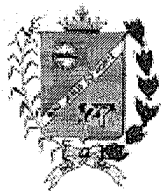
III- Sobre a instrução do processo de dispensa de licitação

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, *parágrafo único*, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PRCC. Nº 1704
FLS. 17/59
ap

II- razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Requisitos que deveram ser cumpridos em todos os processos de dispensa.

IV- Sobre a minuta de contrato

Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

No caso, não foi juntada a minuta de contrato, nem de qualquer outro instrumento congênere.

De qualquer forma, tratando-se de situação onde o termo de contrato pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as cláusulas indicadas no art. 55, da mesma Lei.

V- Sobre a regularidade fiscal da empresa a ser contratada

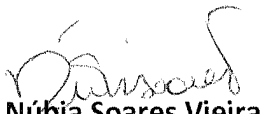
Para contratar, ainda que via dispensa emergencial, é necessário que as empresas contratadas estejam com sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS em dia. Sugere-se, ainda, seja feita a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

VI - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, após conhecimento autorizativo do chefe do poder executivo, em vista da ocorrência de **Emergencia na Saúde**, em conformidade com o artigo 4º da lei 13.979/2020 e decreto Municipal nº 0030/2020 e 0060/2020, **opnamos pelo deferimento do pedido.**

É o parecer.

Bom Jesus do Norte – ES, 29 de abril de 2020.


Núbia Soares Vieira

Procuradora Adjunta do Município

Dec. Nº. 0021/2019

OAB/ES 21.134



19

DECRETO Nº 030/2020

PROC. Nº 1104
FLS. 18/59
Rubrica ab

“Decreta o estado de emergência em saúde pública no Município de Bom Jesus do Norte/ES, e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte, senhor Marcos Antônio Teixeira de Souza, no uso das suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante do art. 67, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município do Bom Jesus do Norte e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, e conforme as informações constantes e repassadas pelos órgãos da Administração Pública,

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19)

Considerando a situação como pandemia com significativo risco potencial da infecção atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, como de municípios circunvizinhos;

Considerando a necessidade de se manter o serviço público;

Considerando as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) estabelecido pelo Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de Março de 2020;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada Emergência em Saúde Pública no Município de Bom Jesus do Norte/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego



20

PROC. Nº 1704
FLS. 2059
Rubrica *dp*

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - exames médicos;
- IV - testes laboratoriais;
- V - vacinação da gripe e outras medidas profiláticas;
- VI - estudo ou investigação epidemiológica;
- VII - campanha de comunicação para utilidade pública.

Parágrafo Único: Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;
- II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º. Fica criada a Equipe de Situação de Emergência em Saúde Pública a ser composta pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Defesa Civil, Assistência e Desenvolvimento Social e Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato Normativo serão dirimidos pela Equipe de Situação de Emergência em Saúde Pública.

Art. 5º. Eventualmente seja necessário mais atividades poderão ser suspensas como forma de prevenção de combate ao agravamento do quadro sanitário.

Art. 6º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e demais legislações.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional decorrente do surto de coronavírus.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo

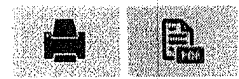
21

PROC. Nº 1704
FLS. 21/59
Rubrica ap

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte/ES, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

Marcos Antônio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal



Bom Jesus do Norte- Prefeitura implanta Centro de Atendimento e Monitoramento da COVID-19

PROC. Nº 11704
FLS. 22/59



Em Bom Jesus do Norte já está em funcionamento o Centro de Atendimento e Monitoramento a COVID-19. A unidade está funcionando no auditório da unidade Estratégia Saúde da Família, São João e visa prestar atendimento a pacientes com sintomas relacionados ao coronavírus.

A iniciativa de montar uma central foi definida pelo Prefeito Marquinhos Messias juntamente com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. Segundo o Prefeito, a proposta é dar celeridade e mais precisão no atendimento ao cidadão, seguindo rigorosamente o protocolo definido pelo Ministério da Saúde.

A unidade conta com equipes de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, atendentes e agentes da vigilância sanitária. O cidadão que procura a unidade, logo na entrada passa por uma triagem inicial feita pela equipe da vigilância ambiental que orienta o paciente a realizar a higienização das mãos e a colocação de máscaras. Em seguida o paciente é encaminhado para o interior da unidade, onde passa por uma segunda triagem, desta vez feita pela equipe de enfermeiro e técnico, ocasião em que são avaliados; temperatura, sinais vitais, pressão arterial entre outros sintomas, sendo encaminhado, se for o caso, imediatamente para avaliação médica.

Após a avaliação do médico, são definidos os protocolos de ação. Caso o paciente apresente os sintomas para a COVID-19, por exemplo, é indicado isolamento domiciliar. Neste caso o paciente recebe um documento indicando todos os cuidados que ele deve tomar, além de assinar um termo se comprometendo em permanecer na quarentena.

Os casos em quarentena domiciliar são monitorados diariamente, por telefone, pela equipe de profissionais que avaliam os sintomas e a evolução de saúde do paciente. Em caso de agravamento dos sintomas, o paciente passa a ser monitorado presencialmente pelo médico e se for o caso, transferido para a unidade de referência que fica em Cachoeiro de Itapemirim.

Por determinação do Prefeito Marquinhos Messias foi criado um Gabinete de Situação de Emergência, sob a liderança do prefeito, que se reúne diariamente para a tomada de decisões com objetivo de conter a expansão da COVID-19. Também foram editados decretos com medidas preventivas a COVID-19.

Além da criação do centro de Monitoramento, a prefeitura está tomando diversas medidas preventivas, entre elas a lavagem de ruas, praças e pontos de aglomeração de pessoas, distribuição de material informativo, colocação de faixas e cartazes em pontos estratégicos, campanha de conscientização nos diversos meios de comunicação e intensificação da fiscalização nos comércios, autorizados a funcionar, para a verificação das condições de higiene.



Compartilhe: [Facebook](#) [Twitter](#)

Notícias relacionadas

Bom Jesus do Norte: Dois pacientes já estão curados do coronavírus

23

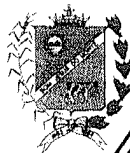
CORONAVIRUS SITUAÇÃO DE BOM JESUS DO NORTE

PROC. Nº 1704
FLS. 23159
Rubrica ap

Notificados	Descartados	Em Investigação	Confirmados	CURADOS
48	28	12	08	02

Bom Jesus do Norte segue realizando diversas medidas preventivas contra o coronavírus. O Município está com 8(oito) casos confirmados, deste total 2 (dois) já estão curados. Do total de 48 notificações, 28 já foram descartados através de exames laboratoriais e 12 casos seguem sendo investigados.

Entre algumas medidas para conter o avanço do vírus, o comércio está atendendo parcialmente, a fiscalização foi intensificada nos comércios, campanhas de conscientização estão sendo veiculadas e o uso de mascaras está sendo obrigatório.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 058, DE 24 DE ABRIL DE 2020

24
PROC. Nº 1704
FLS. 24/59
Rubrica

Declara Estado de Calamidade Pública
no Município de Bom Jesus do Norte,
decorrente de desastre natural para
enfrentamento da pandemia provocada
pela COVID-19 e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte, senhor Marcos Antônio Teixeira de Souza,
no uso das suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante do art. 84, inciso I,
da Lei Orgânica do Município do Bom Jesus do Norte, e

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Bom Jesus do
Norte através do Decreto nº 030/2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo
coronavírus;

Considerando o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política
Nacional de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências e inciso IV do artigo 2º do Decreto
Federal nº 7.257/2010;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional, de 20 de
março de 2020 e Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020;

Considerando a necessidade do Município de Bom Jesus do Norte em adotar todas as medidas
necessárias para evitar a proliferação da COVID-19, uma vez que se trata de uma situação de
anormalidade que precisa de amplo apoio institucional com o objetivo em diminuir o
crescimento vertiginoso da quantidade de infectados;

Considerando a confirmação de 05 (cinco) pessoas infectadas pelo novo coronavírus no
Município de Bom Jesus do Norte até o último boletim emitido pela Secretaria Municipal de
Saúde.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo

PROC. Nº 1704
FLS. 25/59
Rubrica *ap*

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Bom Jesus do Norte, com vigência até 31 de dezembro de 2020, para todos os fins de direito.

I – Dispensar o atingimento dos resultados e metas fiscais previstos na Lei Municipal nº 011/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2020 e na Lei Municipal nº 010/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus do Norte, para o exercício financeiro de 2020.

II – Limitar a realização de empenhos de que trata o artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda ficará responsável pelo acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a emergência para enfrentamento do coronavírus-COVID-19.

Art. 4º O Poder Executivo procederá, sempre que necessário e mediante decreto, a abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320/64, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 5º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101/00.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto os efeitos previstos no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00, cuja entrada em vigor acontecerá



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo

PROC. N° 1704
FLS 26/59
Rubrica *ap*

a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte/ES, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

Marcos Antônio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal



27
PROC. Nº 17041
FLE. 27/59
Rubrica

MENSAGEM À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Deputados Estaduais,
Colenda Assembleia Legislativa.

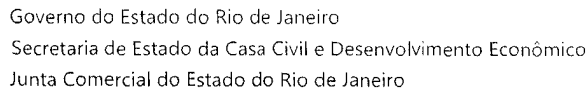
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte, encaminha a presente mensagem à Assembleia Legislativa, por ocasião do decreto de calamidade de pública e seu devido reconhecimento por esta Egrégia Casa.

Atendendo os preceitos legais, como determina o art. 65 da Lei Complementar 101/2000, solicitamos, em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus, o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Bom Jesus do Norte/ES, respectiva medida visa que o Município seja dispensado do cumprimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho estabelecida na LRF, para que possamos adotar todas as medidas necessárias no combate deste vírus, com o restabelecimento da normalidade que atinge não apenas os Municípios, mas os Estados e a União.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Parlamentares a aprovação do estado de calamidade pública no Município de Bom Jesus do Norte/ES.


MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

23



PROC. N° 1704
FLS 28/59
ap

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Endereço:	R JOSE CIRIACO JUNIOR, 68, Praia Campista, Macaé, RJ, 27.923-130
-----------	--

Último Arquivamento: Alteração/Desenquadramento de Microempresa			Situação Registro Ativo
Data 23/08/2019	Número 00003733293	Ato/eventos 002/317	Status Sem Status

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de produtos odontológicos
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4644301	Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano
4637199	Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
4642702	Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho
4645101	Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
4645103	Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos
4646001	Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria
4646002	Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal

CPF/CNPJ: 004.330.447-80 Participação no capital: R\$ 0,00
Condição: Administrador

NIRE: XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX XXXXXXXX

[illegible]

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROC. N° 1704
FLS. 29/59
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

13/01/2009 - 33208284246 - 102* -	26/01/2009 - 00001877045 - 201* -	28/02/2011 - 00002154316 - 105* -	26/05/2011 - 00002187012 - 105* -
15/12/2011 - 00002270367 - 105* -	26/07/2012 - 00002360936 - 105* -	13/01/2014 - 00002582471 - 105* -	13/06/2016 - 00002908703 - 105* -
20/12/2016 - 00002987327 - 104* -	23/08/2019 - 00003733293 - 002 -		

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital: 0.00



Local, data
Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

00-2019/521119-7

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

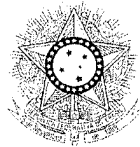
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

 MUNICÍPIO DE MACAÉ Secretaria Municipal de Fazenda Certidão Negativa Mobiliária				
SFE - 22/01/2020 17:07 - Pág. 1				
Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000024386	BEWG-PBIA	22/01/2020	20/07/2020	----
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome DISTRIBUIDORA SUED OFF SHORE LTDA ME		Inscrição 21621	CNPJ 10.589.940/0001-11	
Endereço RUA JOSE CIRIACO JUNIOR 68 BAIRRO PRAIA CAMPISTA - Macaé/RJ - CEP: 27923-130				
CERTIFICAÇÃO				

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado				

OBSERVAÇÕES				
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente. - Este documento dispensa assinatura, por ter sido emitido eletronicamente, podendo ser verificada sua autenticidade em "base/verificacao.aspx". - O presente documento somente tem validade: - a - Quando não apresentar rasuras - b - Até o dia 20/07/2020				
- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante junto ao Município de Macaé.				

Macaé, quarta-feira, 22 de janeiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PROC. N° 1704
FLS 31/59
Rubrica ap

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.589.940/0001-11

Certidão n°: 1842637/2020

Expedição: 22/01/2020, às 17:03:40

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.589.940/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)PROC. N° 1704
FLS. 32/59
Rubrica *af*

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.589.940/0001-11

Razão Social: DISTRIBUIDORA SUEDE OFFSHORE LTDA

Endereço: AV NOSSA SENHORA DA GLÓRIA 267 / CAVALEIROS / MACAÉ / RJ /
27920-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031503335007825699

Informação obtida em 06/04/2020 11:09:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

2020.0202892.233-1

PROL. 1704
FLS. 33/69
Rubrica

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

vinte de fevereiro de dois mil até vinte de fevereiro de dois mil e vinte,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA, CNPJ: 10.589.940/0001-11 pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2020.0202892.233-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

REINALDO PIRES DOS SANTOS - Matr. 19503 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 20/02/2020 15:03:08
Macaé, 20 de fevereiro de 2020.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº 1709
FLS. 34159
Rubrica ap

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA
CNPJ: 10.589.940/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

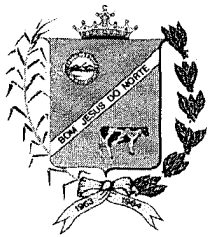
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:33 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2020. —

Código de controle da certidão: **3844.6A8D.5401.D85C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Governo do Estado do Espírito Santo

35
PROC. N° 1704
FLS. 35/59
Rubrica ap

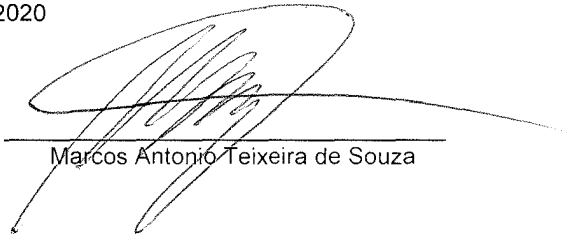
Autorização de Empenho
N° 000141/2020

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde		Processo	001704/2020
Origem	Dispensa N° 000032/2020		Termo/Contrato	
Dotação	070001.1030100262.066.33903000000.12110000000		Ficha	00008-1211000000
Fornecedor	DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA		CNPJ	10.589.940/0001-11
Endereço	Rua JOSE CIRIACO JUNIOR, 68 - PRAIA CAMPISTA - MACAE - RJ - CEP: 27923130		Telefone	2227704792
N° Banco		N° Agência		N° Conta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001	00001	00008727	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO medidor de saturação de oxigenio; oxímetro digital de pulso verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigenio no sangue (spo2) e a frequência cardíaca (pulso)	UND	10,000	180,200	1.802,00
Total Geral							1.802,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a
emissão da Nota de Empenho.

Bom Jesus do Norte, 29 de abril de 2020


Marcos Antonio Teixeira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
CNPJ: 14.073.463/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000477/2020

PROC. Nº 1104
FLS. 36/52
Rubrica: ap

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000008
Processo : 0001704/2020
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000141/2020
Tipo: Ordinário
Data : 29/04/2020
Valor : 1.802,00

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa : 0026 - GESTÃO EM SAÚDE - VIVA MAIS
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 9581 - DISTRIBUIDORA SUEDE OFFSHORE LTDA
Bairro : PRAIA CAMPISTA
Endereço : JOSE CIRIACO JUNIOR
Telefone Fixo: 2227704792
Celular:
CNPJ/CPF : 10.589.940/0001-11
Cidade : MACAE
UF : Rio de Janeiro
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) QUE ASSOLA O MUNICÍPIO.

Subelemento: 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR

Saldo Anterior	37.555,85	Despesa Empenhada	1.802,00	Saldo Disponível	35.753,85
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(um mil oitocentos e dois reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000032/2020

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000032/2020 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0001704/2020 **Classificação :** Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	1.802,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.802,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.802,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.802,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.802,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.802,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.802,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.802,00

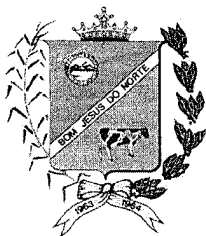
Local/Data/Assinaturas

Bom Jesus do Norte, 29 de abril de 2020

Marcos Antonio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde
Dec. 110/2017

Paulo Roberto Andrade Marques
Contador-CRC 11202/0-1
CPF 342 859 897-00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE**

CNPJ: 14.073.463/0001-98

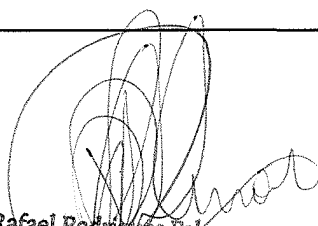
PROC. Nº 1704
FLS 37/59
Rubrica: ap**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000153/2020**

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde			Processo	001704/2020
Origem	Dispensa Nº 000032/2020			Termo/Contrato	
Dotação	070001.1030100262.066.33903000000.12110000000			Ficha	00008-1211000000
Fornecedor	DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA			CNPJ	10.589.940/0001-11
Endereço	Rua JOSE CIRIACO JUNIOR, 68 - PRAIA CAMPISTA - MACAE - RJ - CEP: 27923130			Telefone	2227704792
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	
					Nº do Empenho 477/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
J0001	00001	00008727	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO medidor de saturação de oxigenio; oxímetro digital de pulso verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigenio no sangue (spo2) e a frequência cardíaca (pulso)	UND	10,000	180,200	1.802,00
Total Geral							1.802,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a
emissão da Nota de Empenho.

Bom Jesus do Norte, 6 de maio de 2020


Rafael Rodrigues Palmares
SEMAD/Setor de Compras
Matrícula nº 014186
PMBJN/ES
Setor de Compras

Marcia Alessandra da S. Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde
SMS/BJN/ES

Recebemos
06/05/2020

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 1.802,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE		NF-e Nº.: 76142 Série: 1	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA RUA JOSE CIRIACO JUNIOR, 68 PRAIA CAMPISTA MACAE - RJ 27923130 Fone / FAX: 2227721908		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº: 76142 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1		 CHAVE DE ACESSO 33200510589940000111550010000761421163021190 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.	
--	--	--	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda de mercadoria adquirida ou re		33200060777812 / 08/05/2020 - 11:23:31	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBT. TRIBUT.	CNPJ	
78687070		10.589.940/0001-11	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE		14.073.463/0001-98	08/05/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
PC ALTOLFO LOBO, 185	CENTRO	29460-000	08/05/2020
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	HORA DA SAÍDA
BOM JESUS DO NORTE	ES	2235621166	

FATURA / DUPLICATA	
08/05/2020	1.802,00

CÁLCULO DO ICMS					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS S.T. + FCP S.T.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.802,00	126,14	0,00	0,00	1.802,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O PROPRIO	0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS 1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE	0			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0346342	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO S CURVA BIC - (Qtd. 10 Lt: 201912 Val: Indeterminada.)	90181980	000	6102	UN	10,0000	180,2000	0,00	1802,00	1802,00	126,14	0,00	1707	0

Marcia Alessandra da S. Azevedo
Secretária Municipal de Saúde
SMS/BJN/ES

Marcela G. Leite Pereira
Secretaria de Saúde
PMBJN/ES

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido No: 55079 Val Aprox Tributos R\$73,94 (31,85%) Fonte:IBPTORDEM DE COMPRA No AF 000153 2020, PROCESSO 001704 2020, EMPENHO 477 2020. YOHANNA, MARCELA CANCELAMENTO NO PRAZO DE 24HR. E-MAIL PARA CANCELAMENTO FATURAMENTO@DISTRIBUIDORASUED.COM.BR. DEVOLUCOES NO PRAZO MAXIMO DE 7 DIAS. ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA. O VALOR TOTAL DESTA NF ESTARA SUJEITO A JUROS E MULTA APOS 07/06/2020 DADOS PARA DEPOSITO BANCARIO: BANCO ITAU AGENCIA: 6242 CONTA CORRENTE: 13466-3 RESP T Val Aprox Tributos R\$73,94 (31,85%) Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO

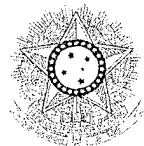
Imprimir Documento

Voltar

[1]

 MUNICÍPIO DE MACAÉ Secretaria Municipal de Fazenda Certidão Negativa Mobiliária					PROC. N° 1704 FLS. 39/59 Rubrica SFE - 22/01/2020 17:07 - Pág. 1	
Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo		
1000024386	BEWG-PBIA	22/01/2020	20/07/2020	---		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE						
Nome DISTRIBUIDORA SUEO OFF SHORE LTDA ME			Inscrição 21621	CNPJ 10.589.940/0001-11		
Endereço RUA JOSE CIRIACO JUNIOR 68 BAIRRO PRAIA CAMPISTA - Macaé/RJ - CEP: 27923-130						
CERTIFICAÇÃO						
***** Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado *****						
OBSERVAÇÕES						
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente. - Este documento dispensa assinatura, por ter sido emitido eletronicamente, podendo ser verificada sua autenticidade em "base/verificacao.aspx". - O presente documento somente tem validade: a - Quando não apresentar rasuras b - Até o dia 20/07/2020						
- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante junto ao Município de Macaé.						

Macaé, quarta-feira, 22 de janeiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. Nº 1704
FLS. 40/59
Rubrica *ap*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.589.940/0001-11

Certidão nº: 1842637/2020

Expedição: 22/01/2020, às 17:03:40

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.589.940/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

PROC. N°

FLS.

Rubrica

1704
41169
ab

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.589.940/0001-11**Razão Social:** DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DA GLORIA 267 / CAVALEIROS / MACAE / RJ /
27920-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020**Certificação Número:** 2020031503335007825699

Informação obtida em 06/04/2020 11:09:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR DE MACAÉ
Rodovia do Petróleo, Km 4
CEP: 27.948-010 - Virgem Santa - Macaé - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDBN24867-IRY
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO

2020.0202892.233-1

PROC. N° 1404
PLS 42/59
Rubrica

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
vinte de fevereiro de dois mil até vinte de fevereiro de dois mil e vinte,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA, CNPJ: 10.589.940/0001-11 pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2020.0202892.233-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

REINALDO PIRES DOS SANTOS - Matr. 19503 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 20/02/2020 15:03:08

Macaé, 20 de fevereiro de 2020.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROC. N° 1704
FLS 43/59
ap

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

[illegible]

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

44
PROC. N° 1704
FLS 44/59
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

13/01/2009 - 33208284246 - 102* -	26/01/2009 - 00001877045 - 201* -	28/02/2011 - 00002154316 - 105* -	26/05/2011 - 00002187012 - 105* -
15/12/2011 - 00002270367 - 105* -	26/07/2012 - 00002360936 - 105* -	13/01/2014 - 00002582471 - 105* -	13/06/2016 - 00002908703 - 105* -
20/12/2016 - 00002987327 - 104* -	23/08/2019 - 00003733293 - 002 -		

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital: 0.00



00-2019/521119-7

Local, data
Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº 1704
FLS. 45/59
Rubrica CP

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA**

CNPJ: **10.589.940/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:33 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2020.

Código de controle da certidão: **3844.6A8D.5401.D85C**

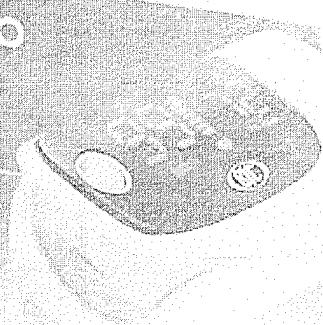
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. N° 1704
FLS. 46/59
Rubrica 91



PARA DEDO

Patrol 1200



RESEARCH

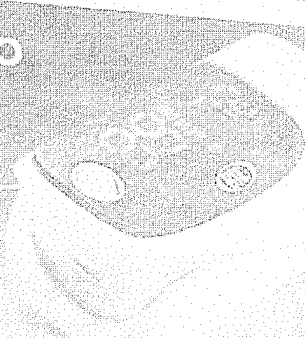
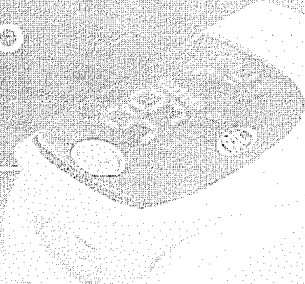


Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains.

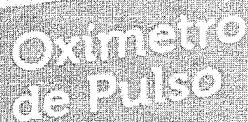


PARADE

2019

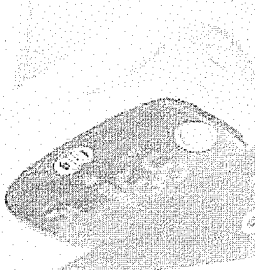
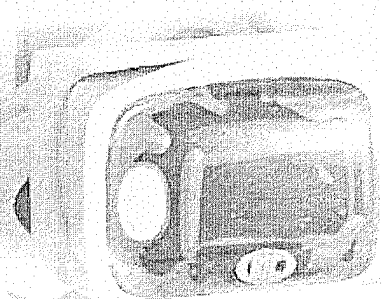
[illegible]

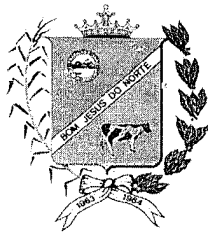
045074



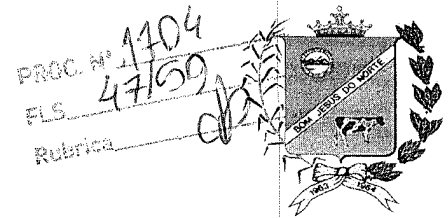
PATA DE DO

Abstract—The purpose of this study was to determine the effect of a 10-week training program on the heart rate (HR) and heart rate reserve (HRR) of sedentary middle-aged men. The subjects were 15 men, 40 to 50 years old, who had been sedentary for at least 10 years. They were randomly assigned to a 10-week training program or a control group. The training program consisted of three sessions per week, each lasting 30 minutes, at a heart rate of 150 beats per minute. The control group did not exercise. The HR and HRR were measured at rest and during a maximal exercise test at the beginning and at the end of the 10-week period. The results showed that the training program significantly increased the HR and HRR of the subjects. The HR increased from 72 to 78 beats per minute, and the HRR increased from 28 to 34 beats per minute. The control group showed no significant change in HR or HRR. The results suggest that a 10-week training program can improve the cardiovascular fitness of sedentary middle-aged men.





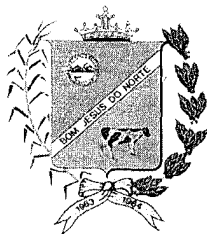
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



AQUISIÇÃO POR NOTA FISCAL

Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO SAUDE			
Conta Contábil	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO			Data da Entrada: 15/05/2020
Fornecedor:	DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA	Entrada N°:	00000109	Nº Nota Fiscal: 76142
Especificação	Conta Contabil	Quantidade	Unitário	Total
00008727 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO	115610500000 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10,000	180,200	1.802,00
	Total por Conta Contábil	10,000	-	1.802,00
	Total Geral	10,000	-	1.802,00

Saulo Sabino Souza
Almoxarife
Mat.: 013.688



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

PROC. N° 1704
FLS. 48159
Rubrica



Unidade Administrativa
ALMOXARIFADO SAUDE

Setor Requerente
Secretaria Municipal de Saúde

Pedido
000001 97

Data
15/05/2020

Justificativa

OXIMETRO DIGITAL DE DEDO, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) QUE ASSOLA O MUNICIPIO.

Código	Especificação	UN	Solicitado	Autorizado	Atendido
00008727	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO medidor de saturação de oxigenio; oximetro digital de pulso verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigenio no sangue (spo2) e a frequencia cardiaca (pulso)	UND	10,00000000 0	10,00000000 0	10,00000000

Observações:

Marcia Alessandra da S. Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde
SMS/BJN/ES

Visto:

Autorizado:

Atendido:

Saulo Salgado
Almoxarife
Mat.: 013.683

Matricula

Matricula

Data : 15/05/2020

Data : / /

Cargo / Função

Cargo / Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 0000021/2020

PROC. Nº 1704
FLS. 49/59
Rubrica

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020

Ficha : 0000008

Data : 14/05/2020

Nº AE: 000141/2020

Tipo: Ordinário

Processo : 0001704/2020

Empenho : 0000477/2020

Valor : 1.802,00

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa : 0026 - GESTAO EM SAUDE - VIVA MAIS
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : DISTRIBUIDORA SUEDE OFFSHORE LTDA

CNPJ/CPF : 10.589.940/0001-11

Bairro : PRAIA CAMPISTA

Cidade : MACAE

Endereço : JOSE CIRIACO JUNIOR

UF : Rio de Janeiro

Histórico : TROCA DE FONTE DE RECURSO

Saldo Anterior	1.802,00	Despesa Anulada	1.802,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	----------	-----------------	----------	------------------	------

(um mil oitocentos e dois reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL 8666/93

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.802,00	522920103000 - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	1.802,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.802,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.802,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.802,00	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.802,00
C 1	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.802,00	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.802,00

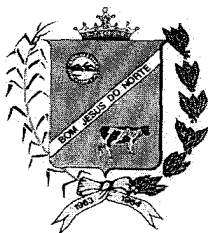
Local/Data/Assinaturas

Bom Jesus do Norte, 14 de maio de 2020

Marcos Antonio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde
Dec 110/2017

Paulo Roberto Andrade Marques
Contador-CRC 11202/O-4
CPF 342.859.897-00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

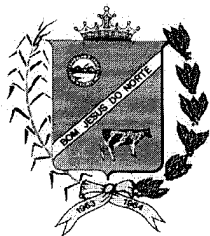
Dispensa Nº 000067/2020 - Processo Nº 001704/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SALUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALA		DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA		ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00008727		OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO; OXIMETRO DIGITAL DE PULSO VERIFICA NO MESMO APARELHO A SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE (SpO2) E A FREQUENCIA CARDIACA (PULSO)	UND	10,000	109,900	1.099,00	180,200	1.802,00	187,500	1.875,00		
			Valor Total OBTIDO				1.099,00		1.802,00		1.875,00		
			Valor Total VENCIDO						1.802,00				

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- SALUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALA Item 00001 A EMPRESA NÃO POSSUI O ITEM A PRONTA ENTREGA.

Proc. Nº 1104
Fls. 50/59
Rubrica
ap



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo

PROC. N° 1704
FLS 51/59
Rubrica *ap*



15/05/2020 13:06:26

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

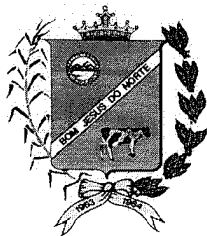
Dispensa N° 000067/2020 - 15/05/2020 - Processo N° 001704/2020

Vencedor	DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA
CNPJ	10.589.940/0001-11
Endereço	Rua JOSE CIRIACO JUNIOR, 68 - PRAIA CAMPISTA - MACAE - RJ - CEP: 27923130
Contato	2227704792 talita@consultecdigital.com.br

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		OXIMETRO DIGITAL DE DEDO medidor de saturação de oxigenio; oximetro digital de pulso verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigenio no sangue (spo2) e a frequencia cardiaca (pulso)		UND	10,00	180,20	1.802,00

Total do Fornecedor: 1.802,00

Total Geral: 1.802,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Governo do Estado do Espírito Santo

52
PROC. N° 11704
FLS. 52/59
Rubrica

Autorização de Empenho
Nº 000154/2020

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde		Processo	001704/2020
Origem	Dispensa Nº 000067/2020		Termo/Contrato	
Dotação	070001.1030100272.068.33903000000.22140000000		Ficha	00029-2214000000
Fornecedor	DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA		CNPJ	10.589.940/0001-11
Endereço	Rua JOSE CIRIACO JUNIOR, 68 - PRAIA CAMPISTA - MACAE - RJ - CEP: 27923130		Telefone	2227704792
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008727	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO medidor de saturação de oxigenio; oximetro digital de pulso verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigenio no sangue (spo2) e a frequencia cardiaca (pulso)	UND	10,000	180,200	1.802,00
Total Geral							1.802,00

**AUTORIZO a aquisição / execução após a
emissão da Nota de Empenho.**

Bom Jesus do Norte, 15 de maio de 2020



Marcos Antonio Teixeira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
CNPJ: 14.073.463/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000499/2020

PROC. Nº 1704
FLS 53/59
Rubrica

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000029
Processo : 0001704/2020
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000154/2020
Tipo: Ordinário
Data : 15/05/2020
Valor : 1.802,00

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa : 0027 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO
Projeto/Atividade : 2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB-FIXO
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido : 9581 - DISTRIBUIDORA SUEDE OFFSHORE LTDA

CNPJ/CPF : 10.589.940/0001-11

Bairro : PRAIA CAMPISTA

Cidade : MACAÉ

Endereço : JOSE CIRIACO JUNIOR

UF : Rio de Janeiro

Telefone Fixo: 2227704792

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DE OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PARA MONITORAR OS PACIENTES NOTIFICADOS NO MUNICÍPIO E QUE SE ENCONTRAM EM ISOLAMENTO DOMICILIAR.

Subelemento: 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR

Saldo Anterior	10.704,38	Despesa Empenhada	1.802,00	Saldo Disponível	8.902,38
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	----------

(um mil oitocentos e dois reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000067/2020

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000067/2020

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0001704/2020

Classificação : Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	1.802,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.802,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.802,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.802,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.802,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.802,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.802,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.802,00

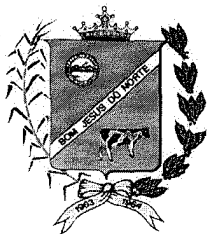
Local/Data/Assinaturas

Bom Jesus do Norte, 15 de maio de 2020

Marcos Antônio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde
Dec. 110/2017

Paulo Roberto Andrade Marques
Contador CRC 11202/O-4
CPF 342.859.897-00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE

CNPJ: 14.073.463/0001-98

54
PROC. Nº 1704
FLS. 54/59
Rubrica

**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000166/2020**

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde				Processo	001704/2020		
Origem	Dispensa Nº 000067/2020				Termo/Contrato			
Dotação	070001.1030100272.068.33903000000.22140000000				Ficha	00029-2214000000		
Fornecedor	DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA				CNPJ	10.589.940/0001-11		
Endereço	Rua JOSE CIRIACO JUNIOR, 68 - PRAIA CAMPISTA - MACAE - RJ - CEP: 27923130				Telefone	2227704792		
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta		Nº do Empenho	499/2020	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008727	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO medidor de saturação de oxigenio; oximetro digital de pulso verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigenio no sangue (spo2) e a frequencia cardiaca (pulso)	UND	10,000	180,200	1.802,00
Total Geral							1.802,00

**AUTORIZO a aquisição / execução após a
emissão da Nota de Empenho.**

Bom Jesus do Norte, 15 de maio de 2020

Eliza Torres da Silva
SEMAD/Setor de Compras
PMBJN/ES

Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO

56

CNPJ: 14.073.463/0001-98
Nº LIQUIDAÇÃO 0000611/2020

VALOR BRUTO: 1.802,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.802,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2020
Empenho: 0000499/2020
Ficha : 0000029
Processo: 0001704/2020
Autorização de Fornecimento Nº : 000166/2020
Tipo: Ordinário
Data : 15/05/2020
Data Venc.: 15/05/2020

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa : 0027 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO

Projeto/Atividade : 2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB-FIXO

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

PROC. Nº 1704
FLS. 55/59
Rubrica

Favorecido : 9581 - DISTRIBUIDORA SUEDE OFFSHORE LTDA

CNPJ/CPF : 10.589.940/0001-11

Bairro : PRAIA CAMPISTA

Cidade : MACAÉ

Endereço : JOSE CIRIACO JUNIOR

UF : Rio de Janeiro

Histórico : SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DE OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PARA MONITORAR OS PACIENTES NOTIFICADOS NO MUNICÍPIO E QUE SE ENCONTRAM EM ISOLAMENTO DOMICILIAR.

Subelemento: 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR

Saldo Empenhado	1.802,00	Despesa Liquidada	1.802,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000067/2020

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0001704/2020

Classificação : Compras e Serviços

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL 8666/93

DOCUMENTOS FISCAIS

20 Nº 76142 de 08/05/2020 - 1.802,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.802,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.802,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.802,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.802,00
P 1	115610500000 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA	1.802,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	1.802,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.802,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.802,00

Local/Data/Assinaturas

Bom Jesus do Norte, 15 de maio de 2020

Marcos Antonio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde
Dec. 110/2017

Paulo Roberto Andrade Marques
Contador CRC 11202/O-4
CPF 342.859.897-00

IMPRIMIR FECHAR

SS

::Comprovantes

CAIXAPROC. Nº 1704
FLS. 56/59
Rubrica CP**Comprovante de Doc Eletrônico**
via GovConta Caixa

Emitente:	ES 320110 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	1734/006/00624025-1

Conta Destino:	6242/13466-3
Banco:	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Finalidade:	01 - Crédito em Conta Corrente
Nome do Destinatário:	DISTRIBUIDORA SUED
CPF/CNPJ Destinatário:	10589940000111
Valor a ser Transferido:	R\$ 1.802,00
Tarifa de Emissão de DOC:	R\$ 0,00
Tarifa de Pré-Depósito:	R\$ 0,00
Valor Total a ser Debitado:	R\$ 1.802,00
Identificação da Operação:	PAGAMENTO NOTA 0000076142

Data de Débito:	18/05/2020
Data da Operação:	18/05/2020 -14:16:35
Código da Operação:	00072470
Chave de Segurança:	QU914GGJ0W7C3HR7

CPFs Autorizadores:	
076.268.107-16	
034.781.267-89	

Operação realizada com sucesso.

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA
UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO

CNPJ: 14.073.463/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000733/2020

PROC. Nº 1704 57
FLS. 57/59
Rubrica CP

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.802,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.802,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2020 Processo : 0001704/2020
Data Pagto : 18/05/2020 OP : 0000733/2020
Empenho : 0000499/2020 Tipo : Ordinário
Liquidação : 0000611/2020 Ficha : 0000029/2020

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa : 0027 - PROGRAMA DE ATENCAO BÁSICA - PAB-FIXO

Projeto/Atividade : 2.068 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB-FIXO

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio de

Favorecido : 9581 - DISTRIBUIDORA SUEDE OFFSHORE LTDA

CNPJ/CPF : 10.589.940/0001-11

Bairro : PRAIA CAMPISTA

Cidade : MACAE

Endereço : JOSE CIRIACO JUNIOR

UF : Rio de Janeiro

Histórico : SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, EM CARATER DE URGÊNCIA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS (COVID-19), DE OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PARA MONITORAR OS PACIENTES NOTIFICADOS NO MUNICÍPIO E QUE SE ENCONTRAM EM ISOLAMENTO DOMICILIAR.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 1.802,00 (um mil oitocentos e dois reais)

Dispensa/Inexibibilidade: 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	17345	624025-1 - CONTA UNICA- CUSTEIO SUS	DB	1.802,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.802,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.802,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.802,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.802,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	1.802,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	1.802,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	1.802,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.802,00

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000067/2020

Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm: 0001704/2020

Classificação : Compras e Serviços

RECIBO

Recebi da Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.802,00 (um mil oitocentos e dois reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

DISTRIBUIDORA SUEDE OFFSHORE LTDA

10.589.940/0001-11

JOSE CIRIACO JUNIOR

Local/Data/Assinaturas

Bom Jesus do Norte, 18 de maio de 2020

Marcos Antonio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde
Dec. 110/2017

Dayana Pedrosa Pimentel
Tessoureira CPF 695.725.457-10
Mat. 13.683

Bom Jesus do Norte**PREFEITURA**PROCESSO: 1.704/2020
FLS. 58
RUBRICA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.580/2020**

Publicação Nº 276715

AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público a dispensa de licitação:

PROCESSO: 1.580/2020

EMPRESA: ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED, CNPJ nº 34.183.267/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVIRUS (COVID-19).

VALOR: R\$ 15.724,80 (quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Bom Jesus do Norte-ES, 27 de maio de 2020.

Marcos Antônio Teixeira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.704/2020

Publicação Nº 276724

AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público a dispensa de licitação:

PROCESSO: 1.704/2020

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA, CNPJ nº 10.589.940/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIMETRO DIGITAL DE DEDO E TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM VISTA DA PANDEMIA (COVID-19).

VALOR: R\$ 1.802,00 (hum mil, oitocentos e dois reais)

Bom Jesus do Norte-ES, 27 de maio de 2020.

Marcos Antônio Teixeira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.744/2020

Publicação Nº 276717

AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público a dispensa de licitação:

PROCESSO: 1.744/2020

EMPRESA: ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED, CNPJ nº 34.183.267/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

FOLHA N° 59/59

PROCESSO N° 1704

Rubrica *[assinatura]*



AO SETOR COMPRAS

*Go setor jurídico para parecer intermédio
 que, até a presente data não há compra/licitação
 destes itens.*

[assinatura]

29/04/2020

Rafael Rodrigues Palmares
 SEMAD/Setor de Compras
 Matrícula nº 014186
 PMBJN/ES

*Processo empenhado, a liquidação
 a controladores.*

13/05/2020

[assinatura]

Sílvia Regina Barreto T. Carvalho
 Secretária Municipal de Fazenda

PROCESSO N. 1704
 EMPENHO N. 477/2020
 PARECER N. 295/2020

Após análise, tendo por base os objetos e pontos de controle, o processo se encontra:

REGULAR	
REGULAR C/ RESSALVA	☒
IRREGULAR	

Em: 13/05/2020.

[assinatura]
 Rafael Guimarães de Oliveira
 Controlador Geral
 Mat.: 14195 - PMBJN/ES

Em análise, tratando o feito de compra emergencial em decorrência do coronavírus (COVID-19), reencarando a divulgação no portal da transparência.

em 13/05/2020

[assinatura]
 Rafael Guimarães de Oliveira
 Controlador Geral
 Mat.: 14195 - PMBJN/ES